



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls. - 02 -
496/2010
Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /010
PROCESSO Nº 496 /010

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno.

O Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO E OUTROS, no uso e gozo das atribuições legais que lhes confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 173, parágrafo 2º, alínea "e", do Regimento Interno, vêm apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Resolução:

ARTIGO 1º - Fica acrescido o seguinte artigo 120-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Diadema:

"ARTIGO 120-A – Fica instituída a Tribuna Especial na Câmara Municipal de Diadema.

PARÁGRAFO 1º - A Tribuna Especial realizar-se-á na terceira Sessão Ordinária de cada mês, logo após o término do Grande Expediente, e terá duração improrrogável de 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO 2º - Poderão ser convidados, pela Presidência, a fazer uso da palavra na Tribuna Especial:

- I – Agentes políticos dos Municípios, Estados, Distrito Federal e União;
- II – Ministros;
- III – Secretários estaduais e municipais;
- IV – Membros do Poder Judiciário;
- V – Membros do Ministério Público Estadual ou Federal;
- VI – Diretores de entidades representativas de categorias profissionais;
- VII – Diretores de entidades representativas da sociedade organizada;
- VIII – Demais autoridades, a critério da Presidência.

PARÁGRAFO 3º - Qualquer vereador(a) poderá indicar à Presidência, por escrito, nome de pessoa para fazer uso da palavra na Tribuna Especial, ficando a critério da Presidência o deferimento ou indeferimento de referida indicação.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 20 de maio de 2.010.

Ver. MANOEL EDUARDO MARINHO
(MANINHO)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fis. -03-
496/2010

Ver^a IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à apreciação do Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais, o presente Projeto de Resolução, que acrescenta o artigo 120-A ao Regimento Interno desta Casa.

Prudente destacar que o objetivo da presente propositura é abrir espaço para que, além da Tribuna Livre, onde munícipes têm a liberdade de se inscrever para fazer uso da palavra, possam ser convidados agentes políticos e autoridades para expor suas idéias aos Senhores Vereadores e munícipes presentes.

Esperamos, com isso, abrir mais um canal para que a população fique informada dos problemas e dos projetos que estão em andamento nos diversos segmentos da sociedade.

Face ao exposto, esperamos poder contar com o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que o presente Projeto de Resolução venha a ser aprovado.

Diadema, 20 de maio de 2.010.

Ver. MANOEL EBU CARDO MARINHO
(MANINHO)

Ver^a IRENE DOS SANTOS

Ver. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Ver. JOSÉ QUEIROZ NETO

Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA